



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

CEP 59375-000 - Praça João de Góis, 167 - Fone (084) 473-2210

C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 713 DE 25 DE SETEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre o acréscimo de percentual previsto no artigo 10 da Lei nº 708, de 08/07/1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O recurso financeiro destinado a garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeta (CMSC), na forma prevista no artigo 10, da Lei nº 708, de 08 de julho de 1997, na base de 0,05% (cinco centésimos por cento), passa a corresponder ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 25 de setembro de 1997.

Maria Stella Freire da Costa
Maria Stella Freire da Costa
Secret. Mun. de Saúde e Prom. Social
CPF 322.959.444 - 49

Antônia Dires G. de Góis
Antônia Dires G. de Góis
Secretária Munc. de Administração

Geraldo Alves da Silva
Geraldo Alves da Silva
Prefeito